

ATA DO 62° ENCONTRO DO COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORES-GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL (OURO PRETO/MG, 12 DE ABRIL DE 2013).

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, no auditório do Centro Cultural e Turístico do Sistema FIEMG, em Ouro Preto, Minas Gerais, deu-se início o 62º ENCOGE - ENCONTRO DO COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORES-GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL, sob a Presidência do Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Os trabalhos tiveram início às 09h, quando o senhor presidente e anfitrião do evento saudou os presentes e anunciou os componentes da mesa de honra. Justificou as ausências do Presidente e do 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na abertura dos trabalhos. Registrou, ainda, a omissão ocorrida na solenidade de abertura do evento, nos agradecimentos devidos à Prefeitura e a todo seu Secretariado. Justificou a ausência do Presidente da AMAGIS, que seria palestrante. Em seguida, iniciou sua exposição sobre a "HISTÓRIA DO COLÉGIO DE CORREGEDORES". Mencionou que a história do Colégio começou no ano de 1994, em 2 de dezembro no Hotel Glória, no Rio de Janeiro, ocasião em que, sob o/ comando do Des. Décio Antônio Erpen, foi aprovada a Resolução 01-94-TJDF. Discorreu sobre o IV ENCOGE, onde foi aprovado o primejfo estatuto do Colégio. Lembrou os temas debatidos ao longo da história do Colégio. Ressaltou que considera importante apresentar àqueles que desconhecem a história dos ENCOGE's, o desencontro existe entre a nomenclatura, a sigla e a logomarca do Colégio, salientando que foram encontradas nove denominações diferentes. Defendeu a fixação do nome do Colégio como COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORES-GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL, sua sigla como CCOGE e a logomarca apresentada no slide. Expôs que o sítio eletrônico do Colégio foi criado e mantido como ENCOGE, razão pela qual se realizou sua reconfiguração. O Corregedor-Geral do Estado do Maranhão, Des. Cleones Çarvalho Cunha, pediu a palavra para mencionar que não concorda com a sugestão anteriormente enviada pelo Corregedor-Geral

L.

: []]]]]]

exin of



de Justiça do Piauí no tocante à denominação do Colégio e registrar sua anuência com a proposta apresentada. A nova denominação, a nova sigla, a nova logomarca e o novo site do Colégio foram aprovados por aclamação. O Des. Luiz Audebert Delage Filho informou que o Anexo do Auditório do Centro Cultural e Turístico do Sistema FIEMG estava disponibilizado para a reunião dos magistrados integrantes das Comissões de Estudos e Aperfeiçoamento dos Serviços Extrajudiciais e da Saúde dos Magistrados. Seguindo os trabalhos, deu-se início a discussão e votação das alterações à Minuta do Novo Estatuto do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, aprovada no 61º ENCOGE, realizado em Gramado/RS, nos dias 8 a 10 de novembro de 2012. A coordenação dos debates foi passada para o Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão e 2º Secretário do CCOGE, que, após parabenizar o trabalho realizado pela equipe do Des. Delage, passou a apresentar a nova proposta do Estatuto, mais especificamente o art. 1°, defendendo a manutenção da grafia do cargo de Corregedor-Geral em letra minúscula. O Des. Orlando sugeriu que as revisões ortográficas fossem feitas por um professor de Português. Por maioria, foi aprovada a redação proposta. Quanto à natureza jurídica do Colégio, por maioria, definiu-se que seria associação, tendo sido sugerida pelo Corregedor do Estado do Amapá a retirada da expressão "uma", que antecede o termo "associação", o que foi aprovado por maioria. Na discussão do art. 2°, inciso I, foi aprovada a redação apresentada, rejeitando-se a proposição do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Piauí. O Corregedor do Rio Grande do Sul sugeriu a inclusão da execução penal na redação do incisø VIII, o que foi acolhido por unanimidade. Na discussão do inciso V do art. 2°, o Des. Cleones defendeu a manutenção da redação apresentada rejeitando a proposição do Corregedor do Estado do Piauí, que havia sido acompanhada pelo Corregedor de Santa Catarina. Por maioria, foi aprovada a redação apresentada pelo Presidente do CCOGE, Des. Delage. Na discussão do inciso VI do art. 2°, o Des. Cleones entendeu razoável a sugestão do Corregedor do Piauí, inserindo-se a expressão "e tecnológica". A inclusão/foi aprovada pelo Colegiado! Na discussão do art. 4°, caput, o Des. Cleones manifestou-se contrariamente à alteração, sugerindo a redação "São órgãos do CCOGE". A sugestão do



Des. Cleones foi aprovada pelo Colegiado. Na discussão dos órgãos do CCOGE, o Corregedor do Interior da Bahia sugeriu a criação da Comissão dos Serviços Extrajudiciais, logo após a Comissão de Tecnologia, o que foi aprovado à unanimidade. O Colegiado percebeu que houve uma omissão na análise do inciso VIII do art. 2°. O Corregedor do Estado de São Paulo sugeriu a adoção da redação proposta pelo Corregedor do Piauí, com a supressão da expressão "e prisional dos Estados", o que foi aprovado à unanimidade. Na discussão do caput do art. 5°, a redação sugerida no tocante à periodicidade dos ENCOGE's foi aprovada. Retornando à sugestão de inclusão do parágrafo único ao artigo 4º, o Des. Cleones defendeu a aprovação, tendo sido acompanhado pelo Colegiado. As indicações da sigla CCOGE feitas nos artigos subsequentes foi aprovada à unanimidade. A inclusão de novo artigo, numerado como 8°, também foi aprovada à unanimidade. A redação do art. 9° foi igualmente aprovada. Na discussão do novo artigo 10, o Des. Cleones defendeu que deveria ser perseguida a precisão técnica, utilizando-se a expressão "sucessão no caso de vacância", o que foi aprovado. A mesma redação foi sugerida pelo Des. Cleones nos artigos 11 e 13, restando aprovada pelo Colegiado. A nova redação do artigo 12 foi aprovada à unanimidade. Pelo adiantado da hora, o Des. Cleones passou a leitura em bloco dos artigos seguintes. O Corregedor de São Paulo pediu a palavra para sugerir que, no artigo 1º, seja acrescida a expressão "sem fins lucrativos", além de acrescentar, entre os membros da Comissão Executiva do CCOGE, o cargo de Tesoureiro, tendo sido acompanhado pelo Des. Cleones. O Des. Delage sugeriu a supressão do cargo de 2º Secretário, o que não foi acolhido pelos demais. O Des. Cleones ponderou que deveria ser acrescido o sexto membro da Comissão Executiva. O Des. Nalini sugeriu a criação dos cargos de 1º Tesoureiro. Provocado pelo representante do Corregedor do Espírito Santo, o Des. Cleones sugeriu a delegação à Presidência do Colégio, da definição das atribuições da Comissão do Serviço Extrajudicial, bem como dos Tesoureiros, o que foi aprovado pelo Colegiado. A Des. Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Vice-Corregedora Mineira, foi eleita, por aclamação, como primeira Tesoureira. O Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor do Paraná, foi eleito 29 Tesoureiro. Com relação ao artigó 30, foi adotada a redação aprovada no 61º ENCOGE



Ao final da votação do Estatuto, o Des. Cleones sugeriu que fosse inserido no artigo 8º o termo "voluntários" em seguida de "servidores", o que foi aprovado à unanimidade. Após breve intervalo, às 11h, foi recomposta a mesa de honra. O Presidente do CCOGE justificou novamente a ausência do Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros (AMAGIS). O Corregedor da Região Metropolitana do Estado do Pará, Des. Ronaldo Marques Valle, pediu a palavra para solicitar que constasse em Ata sua deferência ao Des. Cleones, pela condução da votação do Estatuto, e ao Des. Delage, pela iniciativa das proposições apresentadas. Em seguida, foi proferida a palestra "AS ASSOCIAÇÕES DE MAGISTRADOS E AS CORREGEDORIAS" pelo Desembargador HENRIQUE NELSON CALANDRA, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), que discorreu sobre os desafios e metas da AMB durante sua gestão, com enfoque na defesa dos direitos e garantias fundamentais da Magistratura. Após a fala do palestrante, o Presidente do CCOGE agradeceu o pronunciamento do Des. Calandra e enfatizou os pontos de convergência entre o trabalho correicional e o papel das Associações de Classe, colocando a sede social do Colégio em Brasília à disposição para o que for preciso. O Des. Delage passou a palavra ao Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas e 1º Secretário do CCOGE, que saudou o Des. Calandra e endossou as palavras do Des. Delage quanto à convergência entre os papéis das Corregedorias e das Associações de Classe. A palavra foi devolvida ao palestrante que ressaltou aspectos da PEC 37, expondo seu/ posicionamento no sentido de que o Ministério Público tem a obrigaç $ilde{a}\phi$ de investigar e solicitando $\,$ aos colegas que reflitam sobre a questão. $\,$ $\,$ Corregedor das Comarcas do Interior da Bahia, Des. Antônio Pessoa Cardoso, e o Corregedor do Mato Grosso, Des. Sebastião Moraes Filho, fizeram breves intervenções, respondidas pelo palestrante. prosseguimento, o Presidente do CCOGE passou a palayra para o Des. José Antonino Baía Børges, 2° Vice-Presidente do TJMG, a quem coube anunciar o próximo palestrante, o Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que discorreu sobre a "ÉTICA PARA O BRASIL DE HOJE", defendendo que "amar o próximo como a si mesmo" é o caminho para a "regeneração ética"/

Mes w

1



Encerrada a palestra, manifestou-se o Des. Cleones no sentido de que já se daria por satisfeito se o ENCOGE se resumisse à palestra do Des. Nalini, parabenizando-o. o Corregedor de Pernambuco, Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, também fez deferências ao Des. Nalini. Após a pausa para o almoço, os trabalhos foram reiniciados com a palestra "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA", proferida pelo Dr. FRANCISCO JOSÉ RESENDE DOS SANTOS, Oficial titular do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, ex-Presidente da SERJUS/ANOREG e do IRIB, que abordou a evolução legislativa brasileira no tocante à regularização fundiária. Concluída a exposição, o Presidente do Colégio solicitou ao palestrante a disponibilização do material exibido durante a exposição para os demais participantes, tendo em vista a riqueza de seu conteúdo. Passada a palavra à desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, Corregedora-Geral de Justiça do Estado da Bahia e 2ª Vice-Presidente do CCOGE, a mesma enfatizou a importância e a complexidade do tema, parabenizando o Tribunal de Justiça de Minas Gerais pela iniciativa na elaboração do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. O palestrante ressaltou que a regularização fundiária somente é possível mediante parcerias com as Defensorias Públicas, com os Municípios, as Corregedorias e com os Cartórios. O Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Acre, Des. Pedro Ranzi, manifestou-se, noticiando as peculiaridades do seu estado em relação à regularização fundiária. Mencionou a criação do instituto de terras do Acre, cujo trabalho que vem sido apoiado pela CGJ-AC, registrando q aprendizado proporcionado pelo novo desafio de individualizar as O Corregedor-Geral de Justiça da Paraíba ressaltoul. mencionando o programa Minha Casa Minha Vida, que, na Paraíba, hà gratuidade dos emolumentos na regularização fundiária urbana de interesse social. A palavra foi devolvida ao palestrante, que esclareceu dúvidas dos Corregedorés da Paraíba e do Maranhão quanto à questão da gratuidade dos emolumentos. Dando continuidade aos trabalhos, a palavra foi passada/à Desembargadora Vanessa Verdolim, a quem coube ler o currículo do segundo palestrante da tarde, o Desembargador MARCELO GUIMARAES RODRIGUES, do TJMG, que falou sobre o "CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO". O palestrante 1 ressaltou a melhoria da prestação dos serviços notariais e de registro



mediante a uniformização de procedimentos. Noticiou que Código de Normas disciplinará as novas e importantes atribuições conferidas aos notários pelas mais recentes alterações legislativas. Ressaltou que a normatização também busca dar efetividade ao direito fundamental de moradia. Discorreu sobre as alterações promovidas pela Lei 12.100 de 2009. Resumiu os principais temas que serão tratados pelo Código de Normas, ressaltando que tal regulamento será indispensável aos tabeliães, magistrados, servidores, ao Ministério Público, bem como aos usuários dos serviços. Encerrada a fala do expositor, passou-se a palavra ao Desembargador MIGUEL MONICO NETO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Rondônia e 1ª Vice-Presidente do CCOGE, que enfatizou a necessidade de se realizar concurso público para as funções de notários e registradores e mencionou os impactos das alterações do Novo Código Florestal nos estados da Região Amazônica, com ênfase na Reserva Legal. A palavra foi devolvida ao expositor, que esclareceu que a renda mínima dos Cartórios é proporcionada pelo fundo do RECIVIL. Defendeu o agrupamento dos Cartórios que dependem da renda mínima para torna-los mais atrativos aos aprovados em concursos. O Des. Ronaldo Marques Valle, Corregedor da Região Metropolitana do Estado do Pará, pediu a palavra para noticiar o Provimento Conjunto elaborado pelas Corregedorias do Pará. Passou à leitura de dispositivo que dispõe sobre a obrigatoriedade da lavratura do protesto na Justiça do Trabalho, sem o pagamento dos emolumentos pela parte credora. Indagou ao/ palestrante sua opinião sobre o assunto. O expositor esclareceu que os emolumentos têm natureza de tributo, motivo pelo qual seu pagamento só pode ser dispensado por lei em sentido estrito. Defendeu que a solução para a questão é a cooperação, sugerindo ao Corregedor do Pará que chamasse o Corregedor da Justiça Trabalhista ao diálogo. 🛭 Des. Ronaldo fez outras considerações, respondidas pelo palestrante. A palavra foi passada ao Presidente do Colégio, que comentou sobre o cadastro ambiental fural. Noticiou a Recomendação expedida pela Corregedoria-Geral do Estado de Minas Gerais no sentido de ser facultado ao proprietário rural a averbação da Reserva Jegal até que seja implantado o ¢adastro. O Des. Nalini pediu a palavra para expor o posicionamento da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo, que micialmente era convergente com o posicionamento defendido pelo



Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Tocantins pediu a palavra para fazer breves considerações. Após o intervalo, passou-se à discussão e elaboração da CARTA DE OURO PRETO-MG, documento que se encontra anexo a esta ata. Em seguida, por aclamação, o COLEGIADO aprovou o Estado de Amazonas como sede do próximo encontro, a realizar-se, provavelmente, no mês de Agosto do ano de 2013. O ENCOGE de novembro ocorrerá em Santa Catarina. Foram sugeridos alguns temas para debate nos próximos ENCOGE's, a exemplo da "Lei de Responsabilidade Fiscal". Às 18h, teve início a palestra magna de encerramento do 62° ENCOGE, pela Ministra do STF, Cármen Lúcia Antunes Rocha, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, cujo tema foi "A nova visão do Poder Judiciárió e das Corregedorias de Justiça". Em sua fala, a Ministra ressaltou que o devido processo legal "é o nosso pão de cada dia", defendendo que o Judiciário deve ser o garantidor do cumprimento do mencionado princípio, consagrado na Constituição Brasileira de 1988. Lembrou lição de Norberto Bobbio, no sentido da necessidade de se dar efetividade aos direitos já consagrados. Mencionou que o cidadão, hoje, deve ser coparticipe na solução dos litígios. Ressaltou que é essencial que os Corregedores deem à sociedade o conhecimento de que o Judiciário não irá esconder nada de errado que aconteça, ponderando que é a prevenção que irá fortalecer tal Poder. A Ministra finalizou dizendo que é a fome de humanidade que deve mover o magistrado na defesa dos jurisdicionados. O Presidente do CCOGE e anfitrião do evento, Des. Delage, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo, às 19h foi a presente ata lavrada. Ouro Preto, 12 de abril de 2013.

Des. LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO

Corregedor-Geral de Justíça do Estado de Minas Gerais Presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais

de Justiça do Brasil





Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral de dustiça do Estado de Rondônia
1º Vice-Presidente do CCOGE

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ Corregedora-Geral de Justica do Estado da Bahia 2ª Vice-Presidente do CCOGE

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas 1º Secretário do CCOGE

Desembargador CLEÓNES CARVALHO CUNHA Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Maranhão 20 Secretario do CCOGE

Desembargador PEDRO RANZI Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Acre

Desembargador **EDIVALDO BANDEIRA RIOS**Representante do Corregedor-Geral de Justica do Estado de Alagoas

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá

7

* /////



Desembargador ANTÔNIO PESSOA CARDOSO Corregedor das Comarcas do Interior do Estado da Bahia

Desembargador FRANCISCO SALES NETO Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Reará

Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ Corregedor-Geral de Justiça do Distrito Federal

Representante do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Espírito

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO Corregedora-Geral de Justiça do Estado de Gojás

Desembargador SEBASTIÃO MORAES FILHO Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosco

Desembargadora TAMA GARCIA DE FREITAS BORGES Corregedora-Geral de Justica do Mato Grosso do Sul

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE
Corregedor da Região Metropolitana do Estado do Pará



Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES Corregedora do Interior do Estado do Pará

Desembargador MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba

Desembargador LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Corregedor-Geral do Estado do Paraná

Desembargador EUGÉNIO ACHILLE GRANDINETTI Corregedor da Justiça do Estado do Paraná

Desembargador FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Juiz FRANCISCO JOHA DAMACENO
Representante do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO Corregedor-Geral de Justica do Rio Grande do Norte

Desembargador **ORLANDO HEEMANN JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul



Desembargador VANDERLEI ROMER
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI** Corregedor-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Desembargadora SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA Corregedora-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

Desembargador **LUIZ APARECIDO GADOTTI**Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Tocantins

R